



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº ____/2018.

Regulamenta a criação das Comissões Permanentes de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Compras e da Brigada de Incêndio no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

Art. 1º São instituídas as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, que se regerão pelas normas previstas na Lei Municipal nº 2.620/1990 e suas alterações.

Art. 2º São atribuições das Comissões a realização de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 3º A Comissão de Sindicância será constituída por uma comissão de servidores, até o máximo de 3 (três) e no mínimo 2 (dois), membros titulares e dois suplentes a serem designados por Portaria, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

§1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será constituída por uma comissão de 3 (três) servidores, membros titulares, e 2 (dois) suplentes, a serem designados por portaria, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

§2º Dentre os membros titulares das comissões serão designados os presidentes, mediante portaria.

Art. 4º Anual e obrigatoriamente, haverá a renovação de, pelo menos, um membro titular da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, assim como a substituição de seu presidente.

CAPÍTULO II

Art. 5º É instituída a Comissão de Compras, formada por até 3 (três) servidores, e no mínimo 2 (dois), e 1 (um) suplente, designados por Portaria, todos efetivos do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. O membro suplente da Comissão de Compras somente terá direito à percepção da gratificação, quando substituir um dos titulares em seus impedimentos



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

legais e na proporção dos dias substituídos, desde que estritamente necessário ao andamento dos trabalhos.

Art. 6º É de responsabilidade do servidor da Comissão de Compras, designado pelo Diretor Geral, o processo que objetive determinada aquisição de produto, serviço ou realização de obra, bem como as pesquisas de preços pertinentes.

Art. 7º Obrigatoriamente, as pesquisas de preços serão realizadas por servidor membro da Comissão de Compras, que deverão ser realizadas sob a forma de rodízio entre os membros, salvo caso de impossibilidade, buscando-se, dentro do possível, a mais ampla pesquisa de mercado.

Art. 8º Eventuais impossibilidades de pesquisa de preços, inclusive por restrição de mercado, deverão ser certificadas pelo servidor responsável, sob sua responsabilidade. Parágrafo único. A análise da conferência da veracidade dos documentos é de responsabilidade do servidor designado.

Art. 9º Anual e obrigatoriamente, haverá a renovação de, pelo menos, um membro titular da Comissão de Compras, salvo comprovada impossibilidade.

Art. 10 É atribuída aos membros titulares da Comissão de Compras gratificação de serviço prevista na lei que disciplina as gratificações da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO III

Art. 11 É instituída na Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento a Brigada de Incêndio.

Art. 12 À Brigada de Incêndio compete agir na prevenção e combate contra incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, no âmbito da área da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.

Art. 13 A Brigada de Incêndio será composta por 3 (três) servidores titulares e 1 (um) suplente, todos efetivos do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores e com a respectiva formação e capacitação, que atendam às Instruções Técnicas específicas.

Parágrafo único. Dentre os membros titulares das comissões será designado o coordenador, mediante portaria.

Art. 14 Fica assegurado ao servidor, no efetivo exercício da atividade especial de brigadista, a percepção de gratificação de serviço prevista na lei que disciplina as gratificações da Câmara Municipal de Vereadores.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

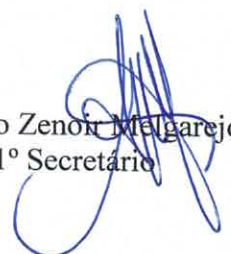
Art. 15 As designações de servidores para a função de brigadista só poderão ser realizadas após a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 2018.


Danúbio Barcellos de Gusmão
Presidente


Maurício Bofill Del Fabro
Vice-presidente


Antônio Zenoir Melgarejo Davila
1º Secretário


Marcia Rosane da Rosa dos Santos
2º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Vimos encaminhar para apreciação, desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que cria das Comissões Permanentes de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Compras e da Brigada de Incêndio no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

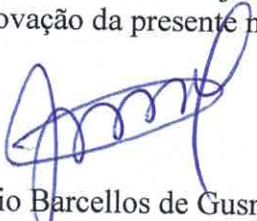
Justificamos as criações destas comissões devido as complexas e especializadas atividades, além dos procedimentos adequados para realização das atribuições de cada uma das já mencionadas comissões a serem criadas.

Ressaltamos que com a implantação do PPCI, que é obrigatório, deve-se ter a comissão "Brigada de Incêndio" para atender suas especificações, eis que os membros deverão realizar curso específico para poder estar apto à sua constituição.

Também, se torna importante mencionar que anteriormente a Câmara possui um só servidor detentor da GS de compras, o que tornava inviável a celeridade necessária aos procedimentos de compras que é fundamental para o bom funcionamento desta Casa Legislativa.

Referente as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, temos a declarar que estamos formalizando a necessidade de ter servidores responsáveis para procedimentos desta natureza que atendam especificamente o que o próprio Estatuto do Servidor já disciplina.

Assim, diante das justificativas apresentadas para cada caso específico, espera-se pela aprovação da presente matéria nessa Colenda Casa Legislativa.


Danúbio Barcellos de Gusmão
Presidente


Antônio Zenoir Melgarejo Davila
1º Secretário


Mauricio Bofill Del Fabro
Vice-presidente


Marcia Rosane da Rosa dos Santos
2º Secretário

8



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

CARÁTER DE URGÊNCIA

Requer-se a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei que “Regulamenta a criação das Comissões Permanentes de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Compras e da Brigada de Incêndio no âmbito do Poder Legislativo Municipal”, a fim de regularizar com a maior brevidade possível as comissões permanentes que devem ser criadas.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 2018.



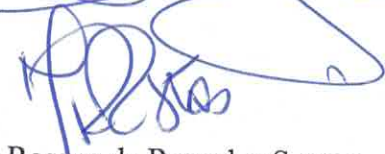
Danúbio Barcellos de Gusmão
Presidente



Antônio Zenon Melgarejo Davila
1º Secretário



Maurício Borini Del Fabro
Vice-presidente



Marcia Rosane da Rosa dos Santos
2º Secretário